

Secretarias de educação devem criar CNPJ próprio para receber recursos do Fundeb



Determinação consta em portaria do FNDE/ STN

Foi publicada no Diário Oficial da União, no dia 29 de janeiro de 2018, a [Portaria Conjunta FNDE/ STN nº 2, de 15 de janeiro de 2018](#), que dispõe sobre os critérios e as orientações operacionais a serem observadas pelos estados, Distrito Federal, municípios e agentes financeiros quanto à movimentação e divulgação dos recursos do Fundeb (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação).

Conforme o art. 69, § 5º, da LDB ([Lei nº 9.394/ 1996](#)), a gestão dos recursos destinados à educação compete às secretarias de educação (ou órgão equivalente), no âmbito dos respectivos entes governamentais, razão pela qual as contas específicas do Fundeb deverão ser abertas e mantidas no CNPJ do órgão responsável pela educação, na forma do disposto no art. 2º, § 1º, da Portaria Conjunta nº 2/ 2018.

Segundo o FNDE, esses e outros procedimentos previstos na Portaria Conjunta têm por objetivo não apenas atender e assegurar o cumprimento da legislação vigente, no que diz respeito à publicidade e à transparência dos gastos públicos, mas, de modo especial, garantir a exclusividade e a especificidade das contas do Fundeb, de modo a preservar a aplicação dos recursos do Fundo somente em ações de manutenção e desenvolvimento de ensino, bem como de evitar que eventuais bloqueios judiciais nas contas correntes do poder executivo alcancem os recursos da educação.

Vale ressaltar que o prazo para a realização das adequações necessárias ao cumprimento da Portaria Conjunta STN/ FNDE nº 2/ 2018 é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação da Portaria (DOU 29/01/2018), ou seja, **até 30 de março de 2018**.

Considerando a demanda e o prazo para se cumprir o estabelecido pela Portaria Conjunta nº 2/ 2018, o FNDE solicitou o apoio da Undime na divulgação dos materiais abaixo. Recomendamos que todos eles sejam lidos com atenção.

Ofício circular destinado aos prefeitos:

https://undime.org.br/uploads/documentos/php77Rb38_5a9e965187d61.pdf

Documento com perguntas e respostas frequentes:

https://undime.org.br/uploads/documentos/phpaRkHjG_5a9e9b25dcc3a.pdf

Portaria Conjunta STN/ FNDE nº 2/2018:

https://undime.org.br/uploads/documentos/phpqwPasu_5a9e9b59ac7cf.pdf

Procedimentos, necessários ao cumprimento da legislação:

https://undime.org.br/uploads/documentos/php0ZaS4V_5a9e980abd407.pdf

Fonte: Undime com informações do FNDE